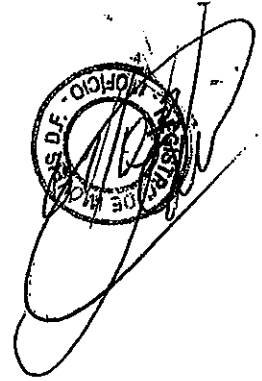


Série A
B
C
D
E
F
G

125052



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - n.º 60 - Sala 140- - Venâncio 2000 - Brasília - DF
Fone: (61) 225-7763 Fax: (61) 225-0289

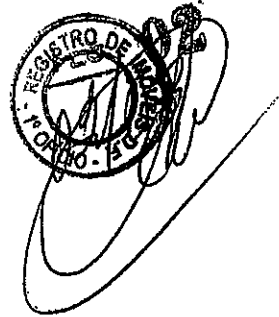
CERTIDÃO

**Luiz Gustavo Leão Ribeiro, Oficial do 1º
Ofício de Registro de Imóveis do Distrito
Federal, na forma da Lei,**

Certifica a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de registros deste Serviço Registral, desde a sua instalação, até a presente data, deles consta registrada sob o n.º 02, às fls. 02 e 03, no Livro antigo de n.º 05, a Emissão de Debêntures, feita em 08 de agosto de 1966, pela CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS, em conformidade com as cópias anexas de n.ºs 02 e 03, devidamente rubricadas, que ficam fazendo parte da presente certidão. Certifica finalmente, que até a presente data não foi cancelado o registro acima mencionado. Dou fé. Brasília, 15 de outubro de 2007.
Eu, Luiz Gustavo Leão Ribeiro auxiliar a conferi.

OFICIAL

1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal
PERES ALVES MIRANDA
Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - n.º 60 - Sala 140- - Venâncio 2000 - Brasília - DF
Fone: (61) 225-7763 Fax: (61) 225-0289

Cócar Prates
Oficial

Caraldo Malvar
Substituto

Certifica que às fls. 02/03, do Livro n.º 5, de Emissão de Debêntures, foi registrada, hoje, sob o n.º 2, a Inscrição que tem o seguinte teor: NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRÁS, sociedade criada pela União Federal, na forma da Lei n.º 3.890-A, de 25 de abril de 1961, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal n.º 1.178, de 13 de junho de 1962, concessionária do serviço público federal de energia elétrica pelo Decreto Federal n.º 1.540, de 16 de novembro de 1962, com sede em Brasília e escritório central na Av. Presidente Vargas, n.º 642, 10º andar, no Rio de Janeiro; Objeto social – Realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades; DATA DA PUBLICAÇÃO DOS ESTATUTOS E SUAS REFORMAS: Diário Oficial da União de 14 de junho de 1962, Seção I, Parte I, páginas 6.599 a 6.603; 14 de dezembro de 1962, Seção I, Parte I, Páginas 12.849 a 12.851; de 31 de agosto de 1964, Seção I, Parte I, páginas 7.796 a 7.797; de 29 de janeiro de 1965, Seção I, Parte I, Páginas 1.188 a 1.191; de 13 de julho de 1966, Seção I, Parte I, Páginas 7.766 a 7.769. DATA DA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL: Diário Oficial da União de 13 de julho de 1966 e “Correio Braziliense” de Brasília, de 13 de julho de 1966, tendo a Assembléia Geral sobre a emissão dos títulos e fixou suas condições, sido realizada em 11 de junho de 1966; IMPORTÂNCIA DOS EMPRÉSTIMOS ANTERIORMENTE EMITIDOS: O Empréstimo anteriormente obtido, foi inscrito neste cartório sob o n.º 1, fls. 1 e 2, deste livro, sendo subscrito compulsoriamente, mediante contribuições pagas pelos consumidores de energia elétrica conjuntamente com as suas contas de fornecimento, e tem no exercício de 1964 o valor de Cr\$ 30.000.000.000 (trinta bilhões de cruzeiros) correspondente aos seguintes títulos: Série “A” – 3.600.000 obrigações de Cr\$ 5.000, cada uma, numeradas de 0.000.001 a 3.600.000, no valor de Cr\$ 18.000.000.000 (dezoito bilhões de cruzeiros). Série B – 200.000 obrigações

RS 03
REGISTRO DE...

exercício de 1965 tem o valor de Cr\$ 107.500.000.000 (cento e sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), correspondentes aos seguintes títulos: Série "D" - 1.500.000 obrigações de Cr\$ 10.000 cada uma, numeradas de 0.000.001 a 1.500.000, no valor de Cr\$ 15.000.000.000. Série E - 1.500.000 obrigações de Cr\$ 15.000 cada uma, numeradas de 0.000.001 a 1.500.000 no valor de Cr\$ 22.500.000.000. Série F - 600.000 obrigações de Cr\$ 100.000, cada uma, numeradas de 000.001 a 600.000 no valor de Cr\$ 60.000.000.000 (sessenta bilhões de cruzeiros). Série G - 10.000 obrigações de Cr\$ 1.000.000, cada uma, numeradas de 00.001 a 10.000 no valor de Cr\$ 10.000.000.000. Resgate - As obrigações serão resgatadas ao par a partir de 1º de outubro de 1966, de modo que estejam integralmente resgatadas em 31 de dezembro de 1975, ou seja em 10 anos, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4.156/62. O prazo do resgate poderá ser antecipado, mediante sorteios realizados semestralmente, num montante não inferior a 1% (hum por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da emissão e distribuído equitativamente pela quantidade de títulos das várias séries de emissão. Juros: 12% (doze por cento) ao ano, vencidos a partir de 1º de janeiro de 1966 e pagos em janeiro de cada ano, a partir de 1967. As obrigações sorteadas serão resgatadas pelo seu valor nominal, não sendo computados os juros vincendos. CONDIÇÕES: É assegurada a responsabilidade solidária da união, em qualquer hipótese, pelo valor nominal dos títulos, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 4º da Lei nº 4.156/62. Lei essa que instituiu o empréstimo em obrigações ao portador que ora é inscrito. AVERBAÇÕES: Documentos apresentados: 1º) Diário Oficial da União de 13 de julho de 1966, Seção I, Parte I, Páginas nºs 7.766 a 7.769. 2º) Folhas do "Correio Braziliense" de 13 de julho de 1966. 3º) Cópia da Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobrás que indicou o Dr. Lauro Ferraz Sampaio para o exercício temporário da Presidência da Empresa. 4º) Cópia autenticada da 7ª Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás. Ficando arquivados neste Cartório todos os documentos acima referidos. Dou fé. Brasília, 08 de agosto de 1966. O OFICIAL.

